



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO
AMOR AO QUE FAZ II

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

29 / MARÇO / 2012

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 199/2012.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 107, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007, RETIFICANDO OS LIMITES DA PROPRIEDADE DESAPROPRIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, envia projeto de lei para ser apreciado e aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei Municipal N.º 107, de 27 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de 3,00 (três) ha, no Sítio São José, situado no Município de Sobrado, de propriedade do Sr. Jorge Rodrigues dos Santos, tendo como limite a Leste, com Conjunto Paulo Rolim, do ponto P1 ao P3, perfazendo uma distância de 183,00; ao Sul, com Estrada carroçável que vai para o distrito de Areia Vermelha, do ponto P3 ao P4, perfazendo uma distância de 198,00m; a Oeste, com terras remanescentes da Fazenda São José de propriedade do Sr. Jorge Rodrigues da Silva, do ponto P4 ao P5, perfazendo uma distância de 204,00m; e ao Norte, com terras remanescentes da Fazenda São José de propriedade do Sr. Jorge Rodrigues da Silva, do ponto P5, retornando ao ponto P1, perfazendo uma distância de 126,00 m. Dessa forma somando um perímetro total de 711,00 m que encerra uma área total de 30.000,00 m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado (PB), 29 de março de 2012.

CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO

Prefeita Municipal